



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **FABIANO COSTA AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.551.995/0001-60, sediada na Avenida Argemiro Souza Reis, n.º 150, bairro: Residencial Ipe, em Paraguaçu, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Costa Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.622.511 SSP/MG, e CPF nº xxx.370.756-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 151/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de impressos gráficos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subdivisões**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Todos os itens constantes nesse Quadro 1 são classificados como serviços.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	APOSTILA DA APS - Em papel sulfite 75g, na cor branca, formato A4, impressão frente e verso na horizontal, cor 1x1, 100 fls, encadernação em espiral - Capa transparente.	100 unidades	PRÓRIA	R\$ 5,79	R\$ 579,00
002	APOSTILA DE VISITA DE ACS - Em papel sulfite 75g, na cor branca, formato A4, impressão frente e verso na horizontal, cor 1x1, 200 fls, encadernação em espiral - Capa transparente.	100 unidades	PRÓRIA	R\$ 5,79	R\$ 579,00
003	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos	PRÓRIA	R\$ 5,79	R\$ 57,90
004	BOLETIM DIARIO – SERVIÇO ANTIVETORIAL - Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas. Frente e verso.	25 blocos	PRÓRIA	R\$ 5,79	R\$ 144,75
005	CARTAO VACINAÇÃO ADULTO, em papel vergê 180g/m, branco, 8 x 21cm.	1.000 unidades	PRÓRIA	R\$ 0,10	R\$ 100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

<b>007</b>	CARTOES DE VISITA DOMICILIAR ANTIVETORIAL - Em papel sulfite 90g, cor branca, formato 15,3x11,3cm, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,80	R\$ 28,00
<b>008</b>	ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	30 blocos	PRÓRIA	R\$ 5,89	R\$ 176,70
<b>009</b>	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	75 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,89	R\$ 216,75
<b>010</b>	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (SI-CRIE) - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	50 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,89	R\$ 144,50
<b>011</b>	Folder, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática contra abandono e maus tratos de animais.	2.000 unidades	PRÓRIA	R\$ 0,14	R\$ 280,00
<b>013</b>	FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroses 01.	15.000 unidades	PRÓRIA	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
<b>014</b>	FOLDER, em papel couche 90g, 15x21 cm, 4x0 cores, com temática de arboviroses 02.	15.000 unidades	PRÓRIA	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
<b>017</b>	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 10x15cm, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente .	20 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,10	R\$ 42,00
<b>018</b>	FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA CAPILAR - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	75 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,90	R\$ 217,50
<b>019</b>	FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLMENTOS E DIETAS ESPECIAIS - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	20 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,19	R\$ 43,80
<b>020</b>	FORMULÁRIO PARA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	80 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,19	R\$ 175,20
<b>021</b>	FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO SERDI - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	10 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,10	R\$ 21,00
<b>022</b>	FORMULÁRIO PARA SAÚDE NO BAIRRO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	50 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
<b>023</b>	LAUDO APAC - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira	05 blocos	PRÓRIA	R\$ 11,90	R\$ 59,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	na cor branca e a segunda na cor amarela, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.				
<b>024</b>	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x0 cor.	50 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
<b>025</b>	NOTIFICACAO DE RECEITA - papel sulfite 75g, cor azul, formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas - fls enúmeradas com autorização da Vigilância Sanitária SRS, emitida pela SMS.	200 blocos	PRÓRIA	R\$ 1,89	R\$ 378,00
<b>029</b>	PEDIDO DE FRALDAS- Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas	50 blocos	PRÓRIA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
<b>030</b>	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias carbonadas, bloco c/ 100 fls (1 branca e 1 azul claro) Formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor.	300 blocos	PRÓRIA	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
<b>031</b>	RECEITUARIO USO COMUM - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	100 blocos	PRÓRIA	R\$ 1,85	R\$ 185,00
<b>032</b>	RECEITUARIO USO CONTINUO - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	75 blocos	PRÓRIA	R\$ 5,80	R\$ 435,00
<b>033</b>	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	60 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,95	R\$ 177,00
<b>034</b>	REQUISICÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	10 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,19	R\$ 21,90
<b>035</b>	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - Em papel Super Bond 56g, na cor branca, formato A4, bloco com 50 folhas, 1x1 cor, impressão frente e verso.	60 blocos	PRÓRIA	R\$ 2,19	R\$ 131,40
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 8.718,40</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo prorrogar o contrato por interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.718,40 (oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.848 de 28 de novembro de 2023, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.39 – 192;
- 02.05.01.10.301.1001.2063. 3.3.90.39 – 257;
- 02.05.01.10.303.1003.2072.3.3.90.39 – 318;
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 – 339;
- 02.05.01.10.301.1001.2066.3.3.90.39 – 264;
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.39 – 345.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados da data do documento de formalização de demanda (DFD). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

**6.2.** Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: [reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br). “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Por se tratar de insumos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus departamentos. Os materiais deverão ser entregues de segunda a quinta feira, das 07:00 as 17:00 e as sextas feiras das 07:00 as 16:00 na: Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:  
Rua Inácio da Costa Rezende, 87 – Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

**9.2.** O prazo de entrega deverá ser de, no máximo 10 (Dez) dias corridos após a emissão das respectivas solicitação de fornecimento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada Pela Diretora de Atenção Primária à Saúde - Francislaine Aparecida da Silva Jesuino.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.** As obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Elaboração de todo o conteúdo e layout dos itens 1, 2, 5, 6, 11, 12, 16, 17, 27, 29, mediante a aprovação da secretaria solicitante;
- 11.2.3.** Seguir os modelos anexos a esse termo para os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 constam no ANEXO 1, mediante a aprovação da secretaria solicitante
- 11.2.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**11.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.2.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são conforme previstas pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de novembro de novembro 2024.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Fabiano Costa Azevedo  
**FABIANO COSTA AZEVEDO**